



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 321/2022

Interessada - Prefeitura Municipal de Nova Maringá

Relator - Anderson Martins Lombardi – SEDEC

Procurador - Anderson Rafael Porta Montandon – OAB/MT 27.061

2ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 30/05/2025

Acórdão nº 200/2025

Auto de Infração nº 210134507 de 14/12/2021. Termo de Embargo nº 210143027 de 14/12/2021. Auto de Inspeção nº 210111391 de 14/12/2021. Relatório Técnico nº 199/CFE/SUF/SEMA/2021. Por lançar resíduos em desacordo com as exigências estabelecidas em leis; por deixar aquele que tem obrigação, de dar destinação ambientalmente adequada a resíduos; por lançar resíduos sólidos, ou rejeitos in natura; por armazenar produto (asfalto líquido) em desacordo com a legislação e normas ambientais vigentes, conforme Auto de Inspeção nº 210111391. Decisão Administrativa nº 3100/SGPA/SEMA/2023, homologada em 10/11/2023. Decidido pela homologação parcial do Auto de Infração nº 210134507, de 14/12/2021, aplicando contra a autuada a seguinte penalidade administrativa, multa total no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), com fulcro nos artigos 56, 62 e 64 do Decreto Federal nº 6.514/2008, e manutenção do Termo do Embargo Voto Relator pela manutenção da Decisão Administrativa. O representante da FETRATUH decidiu por se abster do voto. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por maioria, nos termos do Voto Relator, pela manutenção incólume da Decisão Administrativa, mantendo o Termo de Embargo, bem como multa no valor total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante do IESCBAP

Gabriela Borges Barbosa

Representante do IBAMA

Emanoel Barbosa Garcia

Representante da SEDEC

Ticiano Juliano Massuda

Representante da PGE

Alexandre Ferramosca Netto

Representante do IAV

Mariana Sasso

Representante da APRAPA

Eduardo Ostelony Alves dos Santos

Representante da FETRATUH

Fernando Ribeiro Teixeira

Presidente da 2ª JJR